



AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA Nº 052/2024

Processo nº: 01.045.353/24-51

A Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, aquisição de serviço de aferição de balança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a aquisição) e o modelo para envio da proposta comercial, encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico logistica.seguranca@pbh.gov.br, até as 18 horas do dia 25/11/2024.

Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico logistica.seguranca@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2024.

Mariana Perdigão Cheik

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF
Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 060/2024

UNIDADE REQUISITANTE: CIAM/SMSP

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Márcia Cristina Alves

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviço de aferição de balança, tipo padeiro balcão, modelo DP-50, IDR-7500, ano de fabricação: 2021, máx.:50Kg e min.:200g, marca: Ramuza, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. De acordo com o art.18, parágrafo § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, o serviço a ser contratado não foi parcelado por se tratar de um único item.

1.4. O serviço deve ser finalizado em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação da seguinte forma:

O Centro Integrado de Atendimento à Mulher- CIAM, inaugurado em novembro de 2018 pela Prefeitura de Belo Horizonte, no bairro Lagoinha, atua no atendimento a mulheres em situação de vulnerabilidade social, com trajetória de vidas nas ruas. O objetivo é ofertar a um público em situação extrema de violação de direitos: acolhida, cuidado, acompanhamento e referenciamento na rede socioassistencial, inclusão produtiva, espaço para higiene pessoal e oferta de refeições, realização de atividades coletivas, como oficinas e organizações de coletivos femininos, e promoção de direitos, através das diversas políticas públicas municipais (Saúde, Educação, Assistência Social e Segurança Alimentar, Segurança e Prevenção). Entre as estratégias de cuidado ofertadas pelo Centro, está a garantia de alimentação às frequentadoras do programa. Diariamente, são servidos café da manhã, almoço e lanche da tarde - sendo que o café da manhã e lanche da tarde são produzidos no CIAM, enquanto o almoço é fornecido pelo Restaurante Popular. O acompanhamento desta ação é realizado pela Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, por meio de visitas da supervisora (nutricionista). Mensalmente, são recebidos para a produção da alimentação itens não perecíveis e, semanalmente, itens perecíveis (como frutas e ovos). Para a continuidade do recebimento e produção dos alimentos, garantindo a segurança alimentar das usuárias do serviço ofertado, existem diretrizes impostas pela Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional que precisam ser cumpridas pelo CIAM. Nesse sentido, no dia 29/03/2023, em reunião com a supervisora da SUSAN, foi apresentado ao CIAM o Plano de Ação Anual, que tem por objetivo verificar o cumprimento das boas práticas de produção e armazenamento de alimentos. Nele constam metas a serem cumpridas pelo CIAM, dentre elas, a



necessidade de separação e controle correto do quantitativo de alimentos fornecidos e produzidos pelo Centro. Diante disso, torna-se necessário a contratação de serviço de aferição de 01 (uma) balança tipo padeiro balcão, modelo DP-50, IDR-7500, ano fabricação: 2021, máx.: 50Kg e min.: 200g, patrimônio: 00476228, Marca: Ramuza, de forma a possibilitar o devido cumprimento de uma das metas impostas ao CIAM no Plano de Ação Anual, elaborado pela Subsecretaria de Segurança Alimentar.

O não cumprimento de alguma das referidas metas pode acarretar a suspensão do fornecimento dos itens alimentícios pela Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional e, conseqüentemente, a oferta de alimentação às usuárias do CIAM; expondo estas à situação de maior vulnerabilidade e riscos, uma vez que se encontram em situação de insegurança alimentar.

Diante do exposto a aferição torna-se imperativo que seja realizado o serviço anual de aferição da balança que é utilizada no CIAM.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 O fornecimento do objeto prevê o atendimento à demanda descrita no Item 2.1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2 DA AMOSTRA:

4.2.1. Por se tratar de contratação para prestação de serviço, não necessita de amostra.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.5. Garantia Contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a contratação será executada imediatamente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução conforme Anexo I

5.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no Anexo I

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Ordem de Fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço de aferição de balança ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB N° 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção.



7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.4. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de pesquisa de mercado, de forma direta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, considerando o art. 3º§único, alínea II do decreto 18.343/2023 de 15 de junho 2023.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.4.1. A proposta de preços deverá conter:

8.4.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.4.1.2. Especificação sucinta do objeto;

8.4.1.3. Valor global do serviço, discriminando o unitário e total;

8.4.1.4. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.



10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), conforme valores apostos na proposta.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

2100.1100.06.122.242.2.881 0005 3.3.90.39-99 1500000 (ROT)

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO

ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO: Centro Integrado de Atendimento à Mulher - CIAM.

13. INTEGRAM O PRESENTE TERMO O(S) SEGUINTE(S) ANEXO(S):

a) **Anexo I:**

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2024.

Márcia Cristina Alves

Diretoria de Prevenção à Criminalidade – DECRI/SMSP

Genilson Ribeiro Severino

Secretário Municipal de Segurança e Prevenção



ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

A Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional (SUSAN), submeteu no Centro Integrado de Atendimento à Mulher - CIAM, um Plano de Ação com o intuito de melhorias no espaço de produção de alimentos fornecidos no equipamento, abordando itens relativos à área física da unidade onde se produz as refeições, as condições de higiene e adequação de equipamentos e utensílios.

Portanto, se faz necessário a manutenção/conserto equipamentos elétricos/eletrônicos: serviço de aferição de 01(uma) balança/Balança Padeiro Balcão, Modelo DP-50, IDR-7500, Ano Fabricação: 2021, Máx.:50Kg e Min.:200g, Patrimônio: 00476228, Marca: Ramuza, conforme exigido e acordado com a Supervisora de Alimentação e Coordenadora do Centro Integrado de Atendimento à Mulher-CIAM, para não implicar na suspensão das alimentações produzidas no CIAM, que seguem o cardápio nutricional da PREFEITURA DE BELO HORIZONTE, Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SUSAN e Diretoria de Assistência Alimentar – DASA.

| Item | SICAM | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|-------|---|---------|------------|
| 01 | 0119 | MANUTENÇÃO/CONCERTO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS. Serviço: Aferição de balança. Balança Padeiro Balcão, Modelo DP-50, IDR-7500, Ano Fabricação: 2021, Máx.:50Kg e Min.:200g, Patrimônio: 00476228, Marca: Ramuza | unid | 1 |

2. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO (LOCAL/HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

2.1. Local e horário da prestação do serviço

2.1.2. A empresa deverá agendar o recolhimento e entrega da balança ao Centro Integrado de Atendimento à Mulher – CIAM, localizado na rua Comendador Nohme Salomão, 73, Lagoinha, BHte/MG, através do telefone: 31 3246-7562/3246-7537/3246-7560

2.1.3 Horário: De 08h às 12h e de 13h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

2.2. Rotinas a serem cumpridas

2.2.1. A execução do serviço observará as rotinas abaixo:

2.2.1.1. A execução do serviço será iniciada após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.2.1.2. O serviço será executado, preferencialmente, nas dependências da contratada;



2.2.1.3. O serviço deverá ser finalizado em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.3. Condições de Entrega

2.3.1. O prazo máximo de entrega do serviço é de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo Fornecedor.

2.4. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

2.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

3.1. Das obrigações do Contratado

3.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

3.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no item 1 do presente Anexo I

3.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.

3.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

3.1.5. Atender, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho e devolução do recibo de empenho devidamente preenchida e assinada que serão enviados pela contratante por e-mail.

3.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

3.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

3.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

3.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

3.2. Das obrigações do Contratante

3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio do Centro Integrado de Atendimento à Mulher-CIAM da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção.

3.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado.

3.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.